**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

# LEI Nº 1363, DE 28 DE OUTUBRO DE 2014.

**AUTORIZA ABERTURA CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal para o exercício de 2014 até o valor de **R$336,69** (trezentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos) nas seguintes rubricas orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Órgão | 01 | Prefeitura Municipal | |
| Unidade | 0601 | SECR. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | |
| Subunidade | 0601 | SECR. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | |
| Função | 12 | EDUCAÇÃO | |
| Subfunção | 0365 | EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| Programa | 1202 | ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO BÁSICA | |
| Projeto/atividade | 2098 | PDDE | |
| Elemento/valor | 339030 | Material de Consumo | 336,69 |
| **Valor total** | | | **336,69** |

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no *caput* deste artigo se destina a aquisição de materiais de consumo para educação infantil com recursos oriundos do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola, do FNDE-MEC.

Art. 2° - Conforme o contido na Lei 4.320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, constituem recursos para atender despesas constantes no artigo 1º desta Lei os repasses do PDDE – MEC – FNDE.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adequar o PPA (Plano Plurianual) vigente, para que possa recepcionar o crédito proposto nesta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 28 de outubro de 2014.

**VITOR DONIZETTI SIQUEIRA**
**Prefeito Municipal**